

desta Portaria, a autorização concedida pela Secretaria de Estado da Fazenda aos usuários dos serviços virtuais, para acesso à eCRC na modalidade restrito.

Art. 3º Para a obtenção da senha de acesso de que trata o inciso III do art. 2º, o usuário deverá adotar os procedimentos descritos na Instrução Normativa n.º 21, de 16 de novembro de 2017.

Art. 4º Para ativação da senha de acesso à eCRC, o usuário deverá agendar, por meio do sítio da SEFA, o atendimento presencial, momento em que será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I - documento de identificação do interessado;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- III - comprovante de residência atual, que deverá ser obrigatoriamente nacional;
- IV - para os representantes legais, procuração pública, com poderes expressos e fins específicos, autorizando a solicitação e ativação da senha de acesso junto aos serviços virtuais da SEFA;
- V - ato de constituição consolidado e alterações, no caso de pessoa jurídica;
- VI - documento de identificação do procurador, no caso de solicitação e ativação da senha de acesso por terceiros;
- VII - Termo de Compromisso, cujo modelo consta do Anexo Único desta Portaria, assinado pelo usuário ou seu representante, a ser homologado pelo servidor responsável.

§ 1º Serão aceitos como documentos de identificação, nos termos do inciso I do caput deste artigo:

- I - carteira de identidade;
- II - carteira de trabalho;
- III - carteira profissional;
- IV - passaporte;
- V - carteira de entidade de classe profissional;
- VI - carteira nacional de habilitação válida.

§ 2º Os documentos de que trata o caput desse artigo deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, ou no original, com cópia simples para ser autenticada por servidor fazendário, devidamente identificado.

§ 3º Na hipótese de ativação de senha de acesso por meio de representante legal, além dos documentos relacionados no caput deste artigo, deverão ser apresentados o documento de identificação e o CPF do outorgante em cópias autenticadas.

§ 4º Os documentos apresentados pelo interessado serão anexados pelo servidor responsável ao protocolo gerado pelo Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT.

Art. 5º Para credenciamento de preposto, o interessado credenciado deverá, através do certificado digital de pessoa física, e-CPF, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), outorgar-lhe acesso através da eCRC da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º Na impossibilidade de estabelecer-se vínculo na forma prevista no caput deste artigo, o interessado poderá solicitá-lo por requerimento protocolado junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - documento de identificação do representante e do representado;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do representante e do representado;
- III - documento comprobatório da representação legal, sendo necessário, nos casos de apresentação de procuração, que esta seja pública, com poderes expressos e fins específicos de acesso junto aos serviços virtuais da SEFA.

§ 3º Os documentos de que trata o § 2º deste artigo deverão ser apresentados em cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, ou em cópias autenticadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		TERMO DE COMPROMISSO PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE SERVIÇOS	
DADOS DO INTERESSADO			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	TELEFONE:
DADOS DO REPRESENTANTE			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	TELEFONE:
DECLARAÇÃO			
A senha é pessoal e intransferível, acarretando responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessação proposital a terceiros, ainda que de boa fé e para fins lícitos, em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que foi realizada, nesta data, a ativação de minha senha de acesso, gerada no momento de meu cadastro no Portal de Serviços da SEFA.			

DADOS DO FUNCIONÁRIO QUE PRESTOU ATENDIMENTO			
NOME		MATRÍCULA	
RECEBIMENTO PELO USUÁRIO			
DATA:		ASSINATURA:	

**\* Republicada por incorreção no DOE nº 33.524, de 26/12/17.**

**Protocolo: 266812**

**PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ICMS CAIF/DTR PORTARIA Nº 2018330001437, de 02 de janeiro de 2018**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: MARIANA FAGUNDES DE BARROS.  
CPF: 013.891.461-38.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.655,00.

**PORTARIA Nº 2018330001434, de 02 de janeiro de 2018**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: RUTE DOS SANTOS LEAL.  
CPF: 768.751.052-68.

MARCA/MODELO: HYUNDAI/HB20 1.6A COMF.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$62.900,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$46.261,60.

**PORTARIA Nº 2017330002964, de 28 de dezembro de 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ALDENORA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA CRAVO.  
CPF: 169.430.312-87.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.900,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.655,00.

**PORTARIA Nº 2017330002961, de 28 de dezembro de 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: HELEN CRISTINI FARIA NEGRAO.  
CPF: 426.042.902-78.

MARCA/MODELO: HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.662,19.

**PORTARIA Nº 2017330002966, de 29 de dezembro de 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: HUGO FELIPE NUNES CAVALCANTE.  
CPF: 004.530.422-01.

MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO ST16RSCE.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$49.990,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$38.250,00.

**PORTARIA Nº 2017330002972, de 29 de dezembro de 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: LEONARDO RAFAEL FERNANDES.  
CPF: 297.952.062-49.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.655,00.

**PORTARIA Nº 2017330002969, de 29 de dezembro de 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do

Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: MARIA FERNANDA KER NUNES.  
CPF: 065.333.932-19.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.655,00.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):  
FERNANDO JOSE MATIAS NUNES CNH: 1610579609

PRISCILA RAMOS KER NUNES CNH: 3399144362

**Protocolo: 266692**

**PORTARIA N. 2929, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n. 80-GS/SEFA, de 09/06/2015, publicada no D.O.E. n. 32.902, de 10/06/2015; Considerando o processo n. 002016730017333-0, da Corregedoria Fazendária-COFAZ; e

Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n. 5.810/94.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para apurar os fatos relatados no processo de n. 002016730017333-0, referente a ocorrência, em tese, de furto de equipamento de informática, de propriedade da SEFA, nas dependências da Diretoria de Fiscalização/Célula de Planejamento, Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização, conforme Boletim de Ocorrência Policial n.00277/2016194971-8.

II- DESIGNAR as servidoras, ANA CRISTINA MOURA VIANA, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5097223/1, MARIA ZARIFE DE CASTRO MARCIÃO, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 47252/1 para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do processo acima, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando-se de todos os elementos de prova em Direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos.

III - O prazo regular da instrução será de trinta (30) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EM, 28/12/2017

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA  
SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Protocolo: 266700**

**DIÁRIA**

**A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,**

no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela PORTARIA Nº 1.597/2016-GS de 23.09.2016, publicada no DOE nº 33.220, de 27.09.2016. Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Maria Rute Tostes da Silva  
Subsecretária da Administração Tributária

Rutilene de Fatima da Fonseca Garcia  
Diretora de Administração

**DAD PORTARIA PORTARIA Nº2925 de 26 de dezembro de 2017,** AUTORIZAR 1 e 1/2 diárias ao servidor CLAUDIO BERNARDO DA SILVA, nº 0559617301,AUDITOR FISCAL-C, ADM. TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA , objetivo de operação de fiscalização, no período de 19.12.2017 a 20.12.2017, no trecho Abaetetuba / Cametá / Abaetetuba.

**PORTARIA Nº 2927 de 26 de dezembro de 2017,** AUTORIZAR 1 e 1/2 diárias ao servidora THIAGO BRUNO DA SILVA CELESTINO, nº 0591521601, AUDITOR -A, ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE ABAETETUBA, objetivo de operação de fiscalização, no período de 19.12.2017 a 20.12.2017, no trecho Abaetetuba / Cametá / Abaetetuba.

**PORTARIA Nº 2928 de 26 de dezembro de 2017** AUTORIZAR 9 e 1/2 diárias ao servidor FRANCISCO CORREA DANTAS, nº 0518572601, MARINHEIRO FLUV.DE CONVES, MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de conduzir a lancha a serviço da fiscalização , no período de 29.12.2017 a 07.01.2018, no trecho Belém/Currulinho/Belém.

**PORTARIA Nº 2926 de 26 de dezembro de 2017,** AUTORIZAR 9 e 1/2 diárias ao servidor FRANCISCO CORREA DANTAS nº 0518572601, MARINHEIRO FLUV.DE CONVES, MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de conduzir a lancha a serviço da fiscalização de mercadorias em transito, no período de 29.12.2017 a 07.01.2018, no trecho Belém/Currulinho/Belém.

**Protocolo: 266775**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - CERAT BELEM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO